



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que o presente documento foi publicado no PLACAR, nesta data, em cumprimento as exigências legais.

Alvorada do Norte-GO 16/10/2025

LEI MUNICIPAL Nº 611/2025

de 16 de OUTUBRO de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos do Município junto a Concessionária SANEAGO S/A, e dá outras providências.”

DAVID MOREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos do Município de Alvorada do Norte-GO, com a Concessionária SANEAGO S/A, em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

Parágrafo Único. O valor principal na presente data é de **R\$ 590.950,06 (quinhentos e noventa mil novecentos e cinquenta reais e seis centavos)**, que será atualizado com juros, correções e multas, quando a efetivação do presente parcelamento ora aprovado.

Art. 2º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o parcelamento ora autorizado, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.


DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal